Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270 010
Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: (41) 3250 7918 / 3250 7927
www.fas.curitiba.pr.gov.br

Documentação necessária para inscrição ou renovação de Registro no CMDPI

1 - Requerimento de autuação dirigido à Presidente da FAS (formulário fornecido pela FAS);

2 - Requerimento de registro de inscrição/renovação (formulário fornecido pela FAS);

3 - Cópia do estatuto, onde esteja comprovado que os objetivos estatutários estejam em conformidade com o Estatuto do Idoso, devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

4 - Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

5 - Cópia do RG, CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;

6 - Declaração de idoneidade dos dirigentes da Entidade;

7 - Cópia do CNPJ atualizado;

8 - Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:

8.1 - Alvará de Funcionamento, emitido pela Secretaria Municipal do Urbanismo e Licença Sanitária, emitida pela Secretaria Municipal da Saúde;

8.2 - Caso a entidade não possua a documentação acima, deverá informar o motivo da ausência do documento, firmando Termo de Compromisso de Regularização, com a manifestação favorável da vigilância sanitária, cabendo ao CMDPI avaliar a possibilidade de registro/renovação, baseado no presente ajuste;

9 - Nos casos de Entidades e Organizações de Assistência Social, deverá apresentar o comprovante de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

10 - Nos casos de Entidades que prestam serviço na modalidade de longa permanência para Pessoas Idosas, em caráter assistencial e sem fins lucrativos, deverão apresentar os seguintes documentos:

10.1 - Cópia do contrato firmado para a prestação de serviços referente ao abrigamento da pessoa idosa, conforme padrão estabelecido pelo CMDPI;

10.2 - Declaração de compatibilidade com o Artigo 35 do Estatuto do Idoso: listagem nominal, o valor individual cobrado pela prestação de serviço, bem como o valor total de benefício previdenciário ou assistencial de cada pessoa idosa, especificando o percentual de contribuição desta no custeio da Entidade.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270 010
Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: (41) 3250 7918 / 3250 7927
www.fas.curitiba.pr.gov.br

11 - Plano de trabalho, conforme formulário em anexo, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;

12 - Declaração assinada pelo representante legal da Entidade, comprovando regular funcionamento no último ano e atestando o desenvolvimento de ações compatíveis com o plano de trabalho;

13 - Nos casos de projetos intersetoriais com outras políticas, o CMDPI solicitará aos órgãos pertinentes, parecer quanto ao seu funcionamento;

14 - Em caso de entidade com sede em outro município a entidade deverá possuir uma unidade executora em Curitiba;

15- Em se tratando de FUNDAÇÃO, a requerente deverá apresentar ainda:

a- Cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

b- Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houverem, pelo Ministério Público.

Observação: em se tratando de renovação, a entidade deverá apresentar a cópia do registro anterior.